



POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

 siclos  tel.  DRUMMOND  welcome the future  cátedra educacional

Sumário

1. Introdução.....	03
2. Abrangência.....	03
3. Referências.....	04
4. Glossário.....	04
5. Responsabilidades.....	05
5.1 Governança, Riscos e Compliance	05
5.2 Jurídico	05
5.3 Recursos Humanos	06
5.4 Colaboradores.....	06
5.5 Comitê de Integridade.....	07
6. Diretrizes Gerais.....	07
7. Relacionamento.....	09
7.1 Pessoais.....	09
7.2 Com Terceiros.....	10
7.3 Com Agentes Públicos e PEPs.....	11
8. Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	12
9. Atividades Profissionais Parelas.....	13
10. Doações e Patrocínios.....	13
11. Uso de Informações Privilegiadas.....	14
12. Conflito de Interesses na Diretoria.....	15
13. Uso Indevido de Posição.....	16
14. Procedimento Geral.....	16
15. Medidas Disciplinares.....	17
16. Canal de Ética.....	17
17. Aprovações e Revisões.....	18
18. Anexos.....	19
18.1 Declaração de Ausência de Conflito de Interesses.....	19
18.2 Tabela de Parentescos.....	22

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Conflito de Interesses estabelece as diretrizes e os processos para a detecção, identificação e remediação de condutas que se configurem como conflituosas, isto é, que estão em desacordo com os objetivos e valores do Grupo Tel.

Portanto, busca-se atestar que todas as ações e decisões em nome do Grupo Tel sejam guiadas pelo interesse coletivo e pelos princípios íntegros que regem o Grupo, evitando práticas que possam resultar em favorecimentos indevidos, prejuízos ou riscos reputacionais.

Para tanto, definem-se procedimentos para a declaração, análise e mitigação de potenciais conflitos, fomentando um ambiente de governança responsável e alinhado às melhores práticas de conformidade do mercado.

O objetivo desta Política é garantir que tanto colaboradores quanto terceiros entendam seu importante papel na prevenção e gestão de conflitos de interesses.

Ao adotar essas diretrizes, o Grupo Tel reforça seu compromisso com a integridade, a transparência e a equidade em todas as suas relações e operações.

O compromisso com a integridade e a transparência é um dever coletivo e permanente, essencial para a construção de um ambiente de negócios justo, íntegro e sustentável.

Logo, o Grupo Tel exige que todos os seus colaboradores, parceiros e terceiros atuem sempre de maneira ética e justa, cumprindo com os valores internos e com o disposto nas leis aplicáveis.

Finalmente, a Política de Conflito de Interesses integra um dos pilares fundamentais do Programa de Integridade do Grupo Tel, tendo como objetivo promover e manter uma cultura organizacional baseada na ética e na conformidade.

2. ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão Conflito de Interesses do Grupo Tel aplica-se a todos os acionistas, administradores, colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros de negócios, clientes e representantes que tenham qualquer tipo de relação com o Grupo Tel, formado pela Drummond Participações Ltda e suas controladas.

É imprescindível que todos aqueles relacionados ao Grupo Tel respeitem e sigam as diretrizes aqui estabelecidas.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Ética do Grupo Tel
- Políticas e Procedimentos do Programa de Integridade do Grupo Tel
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira – LAC)
- Decreto nº 11.129/2022 (Decreto regulamentador da LAC)
- Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”)
- Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”)
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

4. GLOSSÁRIO

Agentes Públicos: Servidores públicos, colaboradores de empresas públicas, membros de poderes (como juízes e promotores) e representantes de órgãos de regulação e fiscalização.

Brindes: Itens de baixo valor econômico, distribuídos de forma generalizada, com logotipo e com fim de divulgação.

Compliance: É o conjunto de práticas que assegura que uma organização esteja em conformidade com leis, regulamentos, normas internas e padrões éticos. Ele promove integridade, transparência e prevenção de riscos legais, reputacionais e operacionais, além de melhorar o ambiente de trabalho por meio da boa conduta, justiça e manutenção do bem-estar de todos.

Conflito de Interesses: Situação em que uma pessoa ou um grupo de pessoas possuem interesses pessoais que podem entrar em conflito com sua performance profissional.

Corrupção: Ação que busca corromper outros indivíduos para a obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas.

Denúncia: Reporte de ato ilícito, que indica a prática de irregularidade ferindo leis, regulamentos e procedimentos internos da empresa.

Due Diligence: Procedimento para avaliar a idoneidade de terceiros antes de firmar contratos ou parcerias, por meio de fontes de dados públicas.

Fraude: Ato enganoso, que omite ou distorce informações para obtenção de vantagens indevidas.

Grupo Tel (“Companhia” ou “Grupo”): Formado pela Drummond Participações Ltda e suas controladas.

Hospitalidades: Despesas com acomodações, viagens, refeições, eventos, entretenimento, passagens, hospedagens e afins.

Informações Privilegiadas: Informações não disponibilizadas para públicos em geral, como dados financeiros e decisões estratégicas.

Lavagem de Dinheiro: É o processo ilegal de ocultar a origem de recursos obtidos por meios ilícitos, como corrupção, tráfico, crimes e/ou fraude, fazendo-os parecer legítimos por meio de transações financeiras, empresas de fachada ou investimentos. O objetivo é integrar esses valores ao sistema econômico formal, dificultando sua rastreabilidade pelas autoridades.

Medidas Disciplinares: São ações adotadas com o objetivo de corrigir condutas inadequadas, prevenir reincidências e promover a conscientização dos colaboradores sobre os valores éticos e normativos do Grupo. Elas podem ter caráter educativo, orientativo ou disciplinar, e devem ser aplicadas de forma proporcional, justa e transparente.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): São pessoas ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLD/FTP editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, como o Tribunal de Contas da União.

Presentes: Item com valor comercial e que não possua caráter promocional.

Suborno: Oferta ou recebimento de vantagens indevidas para influenciar decisões.

Terceiros: Pessoas físicas ou pessoas jurídicas que não trabalham internamente para o Grupo Tel, incluindo fornecedores, representantes, consultores, entre outros.

Tráfico de Influência: Situação em que alguém solicita para si mesmo ou outrem vantagens ou promessas de vantagens, com pretexto de influência.

Vantagens Indevidas: Benefícios recebidos de maneira inapropriada, como dinheiro, promoções, comissões e afins.

5. RESPONSABILIDADE

5.1 Governança, Riscos e Compliance (GRC)

- Mapear e monitorar riscos relacionados a conflito de interesses;
- Integrar os pilares de governança, riscos e conformidade em processos decisórios;
- Receber e registrar todas as comunicações relacionadas a conflito de interesses;
- Assegurar que os procedimentos de mitigação de conflito de interesses sejam aplicados corretamente;
- Promover campanhas de conscientização sobre a

importância do combate a conflito de interesses;

- Atuar como ponto focal para dúvidas e orientações sobre conflitos de interesses;
- Definir e acompanhar indicadores de integridade e conformidade;
- Aplicar medidas disciplinares, quando necessário em descumprimento por questões de conflitos de interesses;
- Apoiar a implementação de controles internos eficazes relacionados a conflitos de interesses;
- Aplicar treinamentos relacionados à prevenção de situações de conflitos de interesses.

5.2 Jurídico

- Assegurar que todas as políticas estejam alinhadas à legislação vigente;
- Revisar contratos com cláusulas anticorrupção e de integridade, evitando a ocorrência de conflito de interesses;
- Monitorar alterações legislativas e regulatórias relevantes para situações de conflitos de interesses;
- Analisar casos de conflito de interesses sob a ótica legal e atestar conformidade com a legislação aplicável;
- Orientar sobre riscos jurídicos relacionados a conflitos de interesses e possíveis sanções;
- Em caso de irregularidades de terceiros, verificar a redação de

documentos formais, como notificações.

5.3 Recursos Humanos

- Incluir critérios de verificação de conflitos de interesses nos processos de recrutamento e seleção de novos colaboradores;
- Assegurar que todos os colaboradores recebam treinamentos sobre a ótica de conflitos de interesses;
- Promover campanhas de conscientização sobre a importância do combate a conflitos de interesses;
- Apoiar na gestão de situações envolvendo relações pessoais no ambiente de trabalho;
- Implementar medidas de mitigação para casos de conflito de interesses, como redistribuição de funções ou afastamento temporário;
- Atuar em conjunto com GRC e Jurídico para tratar casos que envolvam colaboradores;
- Assegurar que processos de promoção e avaliação sejam livres de favorecimentos indevidos;
- Integrar os princípios de integridade à avaliação de desempenho;
- Apoiar ações de diversidade, inclusão e respeito mútuo.

5.4 Colaboradores

- Seguir todas as normas dispostas nesta Política.

- Agir sempre de acordo com os valores do Grupo Tel.
- Evitar situações de conflitos de interesses e comunicar potenciais riscos.
- Reportar condutas suspeitas, ilícitas ou contrárias às normas internas, mesmo que de forma anônima.
- Atuar com honestidade, respeito e responsabilidade em todas as atividades;
- Identificar e avaliar situações que possam configurar conflito de interesses antes de tomar decisões;
- Comunicar imediatamente qualquer potencial conflito ao superior hierárquico e à área de GRC;
- Recusar qualquer vantagem, presente ou favorecimento indevidos;
- Participar de treinamentos sobre ética, integridade e demais temas do Programa de Integridade do Grupo Tel;
- Consultar a área de Governança, Riscos e Compliance – GRC em caso de dúvida sobre condutas éticas;
- Realizar o preenchimento do Formulário existente nesta Política, quando solicitado.
- Declarar qualquer relação de potencial conflito de interesses de forma proativa.
- Supervisionar a efetividade do Programa de Integridade do Grupo Tel.
- Garantir independência e imparcialidade nas decisões.
- Definir sobre a contratação em casos de possíveis conflitos de interesses, aplicando medidas mitigatórias.
- Deliberar sobre casos complexos e sensíveis relacionados a conflito de interesses;
- Supervisionar a efetividade do Programa de Integridade do Grupo Tel.

6. DIRETRIZES GERAIS

De acordo com a Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”) entende-se conflito de interesses como: *“situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.”*

Em outras palavras, é a situação em que uma pessoa ou um grupo de pessoas possuem interesses pessoais que podem entrar em conflito com sua performance profissional.

O conflito de interesses pode se manifestar por 3 (três) maneiras distintas:

Real: Situação em que há realmente um conflito de interesses pessoal ou de terceiros que impactam

5.5 Comitê de Integridade

- Aprovar atualizações nas Políticas de Integridade.

negativamente a integridade e imparcialidade de decisões ou de atividades.

Exemplo: Um diretor de uma empresa aprova a contratação de outra empresa para prestação de serviços que pertence ao seu irmão. Nesse caso, a empresa do irmão pode não ser a melhor opção para sua empresa, portanto, houve um conflito de interesses.

Aparente: Situação em que, para pessoas de fora, pode parecer que esteja ocorrendo um conflito de interesses, mesmo que na realidade não exista influência direta.

Exemplo: Um conselheiro participa de uma decisão estratégica sobre expansão de negócios em regiões onde trabalhou anteriormente como consultor para outra empresa do setor, sem vínculo atual. Portanto, para pessoas de fora, a situação pode parecer conflituosa, mesmo que não haja benefício real.

Potencial: Situação em que há fatores que podem gerar um conflito de interesses real futuramente.

Exemplo: Um gerente responsável por compras na sua empresa sabe que seu cônjuge foi contratado por uma empresa que fornece equipamentos para empresa ABC, mas essa empresa ainda não participa de licitações. Nesse caso, pode ocorrer um conflito se essa empresa entrar em concorrência.

Em qualquer um dos três casos, é de extrema importância que toda e

qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, mesmo que potencialmente, seja identificada e comunicada de imediato, permitindo transparência e mitigação de riscos.

Colaboradores e terceiros devem sempre observar a integridade em suas ações, evitando práticas que possam gerar favorecimento pessoal, familiar ou de outrem em detrimento dos interesses institucionais.

Decisões devem ser fundamentadas exclusivamente nos objetivos do Grupo Tel, respeitando princípios éticos e legais.

Para isso, é obrigatório declarar previamente relações, vínculos ou interesses que possam interferir na imparcialidade, seja em processos de indicação, seleção, contratação, promoção, gestão de recursos, definição de procedimentos ou qualquer outra atividade relevante por meio da **Declaração de Ausência Conflito de Interesses** (Anexo I).

Em linhas gerais, veda-se o ato de:

- Solicitar ou receber remuneração ou benefício de qualquer natureza de fornecedores, concorrentes, clientes, parceiros de negócio do Grupo Tel ou seus representantes para a obtenção de vantagens indevidas ou que estejam em desacordo com as normas internas do Grupo Tel;
- Ter relação profissional na qual haja subordinação, direta ou

indireta, com colaborador ou prestador de serviço que seja seu dependente financeiro ou com quem você tenha relacionamento amoroso ou familiar e não tenha informado à área de GRC do Grupo Tel para as devidas providências e controles;

- Usar de informações privilegiadas ou confidenciais para influenciar decisões que favoreçam a si ou a terceiros;
- Decisões ou influência em negociações que possam beneficiar você, um familiar, amigos, parceiros ou dependentes;
- Influenciar ou participar de decisões de Recrutamento e Seleção envolvendo pessoas com quem você tenha relacionamento ou tenha indicado.

7. RELACIONAMENTOS

7.1 Pessoais

As relações familiares e afetivas no ambiente de trabalho, quando não geridas de forma apropriada, podem infringir a imparcialidade e a credibilidade do Grupo Tel.

É crucial que qualquer vínculo pessoal que possa influenciar decisões seja comunicado de forma transparente e imediata, incluindo para o gestor imediato dos colaboradores em questão, para que possam ser avaliados os possíveis impactos na equipe.

A responsabilidade do gestor é assegurar que não haja

favorecimento, ajustar responsabilidades e, se necessário, propor mudanças de alocação.

Considera-se como familiares não somente parentes consanguíneos, mas também, cônjuges, companheiros e pessoas com relação afetiva estável, conforme tabelas presentes no final deste documento (Anexo II).

Quando houver relacionamento amoroso entre colaboradores do Grupo Tel, em especial, em situações de hierarquia ou influência sobre processos decisórios, devem ser adotadas medidas preventivas, como redistribuição de responsabilidades, remanejamento interno, afastamento temporário de determinadas atribuições e declaração formal dessa relação através do Anexo I.

O objetivo do Grupo Tel não é proibir relações, mas fornecer recursos e controles para prevenir situações de conflitos de interesses, por isso, deve prevalecer a ética sobre interesses pessoais, atestando equidade e transparência.

Quando houver indícios ou notificações informais sobre relacionamentos não declarados ou situações extraconjugais envolvendo colaboradores, especialmente em contextos que possam gerar riscos (como hierarquia, influência sobre decisões ou exposição da imagem da

empresa), a área de Recursos Humanos deverá:

- Avaliar a situação com discrição e imparcialidade, evitando julgamentos pessoais.
- Verificar se há impacto real ou potencial sobre processos decisórios, clima organizacional ou risco reputacional.
- Orientar os envolvidos sobre a necessidade de transparência e, quando aplicável, formalização da relação conforme previsto no Anexo I.

Caso seja identificado risco de conflito de interesse ou impacto na gestão, poderão ser adotadas medidas como:

- Acionar os gestores das pessoas envolvidas.
- Redistribuição de responsabilidades.
- Remanejamento interno.
- Afastamento temporário de determinadas atribuições.

Logo, de forma a prevenir situações de conflitos de interesses, define-se as seguintes ações que são proibidas:

- Relacionamentos entre colaboradores que possuam vínculo hierárquico (por exemplo, entre chefe e subordinado) ou entre colaboradores de áreas interdependentes (como um relacionamento amoroso entre o gerente de compras e o gerente financeiro, cujas funções são

correlacionadas e impactam diretamente uma à outra);

- Participar em processos de indicação, seleção, contratação, promoção ou avaliação de desempenho envolvendo familiares ou parceiros amorosos;
- Influenciar de maneira indevida decisões que beneficiem pessoas com quem mantenha vínculo afetivo ou familiar;
- Omitir ou dissimular informações sobre relacionamentos que tenham potencial de gerar conflito de interesses;
- Manter relacionamento amoroso com subordinados sem comunicar à área de GRC ou sem declará-lo formalmente;
- Usar informações privilegiadas do Grupo Tel para beneficiar familiares ou parceiros; e
- Indicar familiares e outros indivíduos próximos para cargos ou funções sem seguir critérios técnicos e processos formais já estabelecidos pelo Grupo Tel.

7.2 Com Terceiros

O Grupo Tel busca conhecer os terceiros com quem pretende realizar negócios através de processos de diligência para verificar a reputação, a integridade e o histórico de conformidade destes terceiros, assegurando o alinhamento com os nossos valores.

A seleção de terceiros será fundamentada em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, reputação, conformidade e aderência à

legislação vigente, visando garantir integridade, eficiência e alinhamento com os valores do Grupo Tel.

Portanto, qualquer relação com terceiros que o Grupo Tel tenha relação, deve ser devidamente comunicada através do Anexo I disposto nesta Política.

Nesse sentido, não é permitido:

- Desempenhar funções em outras empresas que possam impactar negativamente a performance do colaborador do Grupo Tel;
- O favorecimento indevido de terceiros com quem colaboradores do Grupo Tel ou pessoas próximas mantenham qualquer tipo de vínculo;
- Participar de reuniões ou decisões envolvendo terceiros com as quais tenha relação pessoal sem declarar o vínculo;
- Negociar condições comerciais que beneficiem indevidamente terceiros com quem haja vínculo pessoal;
- Indicar terceiros por critérios pessoais, sem as devidas avaliações e realização de diligência;
- A oferta ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, refeições e afins que não estejam em conformidade com os padrões internos definidos pelo Grupo Tel;
- A participação de colaboradores do Grupo Tel em processos de contratação, renovação ou negociação de terceiros quando

exista qualquer tipo de relacionamento;

- Investimentos em negócios nos quais o Grupo Tel participe ou possua interesse.

Reforça-se que todos os colaboradores possuem a obrigação de declarar prontamente e proativamente quaisquer participações societárias ou relações comerciais paralelas por meio da **Declaração de Ausência Conflito de Interesses** disponibilizada nesta Política para que a análise e adoção das medidas necessárias sejam tomadas.

A omissão de tais informações pode comprometer a credibilidade do Grupo Tel e gerar riscos legais e reputacionais bem como deixar o colaborador sujeito às medidas disciplinares aplicáveis.

O Grupo Tel não tolera terceiros que tenham histórico ou que:

- Pratiquem qualquer tipo de conduta ilícita, incluindo corrupção, suborno, lavagem de dinheiro fraude ou favorecimento indevido;
- Participem em fraudes fiscais, contábeis ou contratuais;
- Utilizem de mão de obra infantil ou trabalho análogo à escravidão;
- Descumpram obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Tenham histórico de danos ambientais graves ou reincidência em infrações ambientais;

- Tenham conflito de interesses com agentes públicos;
- Utilizem documentação fiscal, jurídica ou técnica incompleta, falsa ou vencida.

7.3 Com Agentes Públicos e PEPs

As interações, sejam elas diretas ou indiretas com Agentes Públicos e PEPs devem ser sempre realizadas com cuidado e profissionalismo, dado que que tais Autoridades contam com poder de decisão sobre recursos, contratos, licenças e afins, o que pode ser explorado com más intenções.

As interações podem ocorrer através de reuniões, processos administrativos, licitações ou eventos.

Nesse caso, há a possibilidade de ocorrência de tráfico de influência e atuação para benefício impróprio para si mesmo ou para outrem, em detrimento de interesses públicos (conflito de interesses).

Qualquer tentativa de dissimulação, suborno ou influência indevida configura-se como ato lesivo à Administração Pública, conforme o Artigo 5º da Lei Anticorrupção. Brasileira – LAC.

Portanto, relações pessoais com tais Autoridades Públicas devem ser declaradas previamente, assegurando que decisões sejam tomadas exclusivamente com base em critérios objetivos e legais.

Todos devem seguir o disposto na “Política de Interação com o Setor Público” do Grupo Tel.

Dado o exposto, fica terminantemente proibido:

- Aos colaboradores do Grupo Tel oferecer, prometer, autorizar ou conceder qualquer tipo de vantagem ilícita a Agentes Públicos, tais como dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, favores e outros benefícios que infrinjam a imparcialidade ou a integridade da relação;
- Oferecer ou aceitar qualquer vantagem para influenciar indevidamente decisões públicas;
- Utilizar relações pessoais com Autoridades Públicas para obter benefícios para si mesmo ou para outros indivíduos;
- Participar de negociações com Agentes Públicos sem registro ou transparência institucional;
- Omitir vínculos pessoais com Agentes Públicos que possam impactar as operações e atividades do Grupo Tel;
- Prometer benefícios futuros em troca de decisões favoráveis;
- Intermediar contatos e negociações com Agentes Públicos com o fim de obtenção vantagens indevidas.

8. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Em datas comemorativas, é comum que sejam ofertados e/ou recebidos

brindes, presentes e convites de entretenimento, como sendo uma prática comum de mercado.

Contudo, tanto a oferta quanto o aceite de tais itens podem influenciar negativamente decisões comerciais e pessoais, resultando em conflitos de interesses, ainda mais se forem recorrentes e possuírem altos valores.

Isso ocorre pois presentes, brindes e hospitalidades podem gerar expectativas de retribuição e favorecimentos indevidos.

Portanto, o Grupo Tel permite a oferta e/ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades desde que estes:

- Sejam devidamente declarados;
- Possuam caráter institucional;
- Não influenciem decisões de negócio;
- Estejam em conformidade com o disposto na “Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Refeições” do Grupo Tel;
- Estejam em conformidade com a política do terceiro que irá receber a oferta.

É proibido aceitar ou oferecer presentes, brindes e hospitalidades com o intuito de obter vantagens, ou seja, possam configurar suborno, favorecimento ou conflito de interesses.

9. ATIVIDADES PROFISSIONAIS PARALELAS

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) discorre sobre o direito de colaboradores de uma empresa em exercer outras atividades profissionais, contanto que não haja concorrência desleal, prejuízos à jornada de trabalho ou violação de deveres de confidencialidade ou de cláusulas contratuais.

Contudo, se faz necessário garantir que essas atividades profissionais paralelas não interfiram na performance, na disponibilidade ou na integridade das funções desempenhadas pelo profissional dentro do Grupo Tel.

Dessa forma, não é permitido o uso de recursos, tempo ou estrutura do Grupo Tel para atividades profissionais externas, sob pena de medidas disciplinares.

O Grupo Tel reforça que qualquer atividade profissional paralela deve ser previamente comunicada e avaliada, para que esteja em conformidade com as normas internas e legislação pertinente.

Essa medida visa proteger tanto o colaborador quanto o Grupo Tel de

riscos éticos, jurídicos e reputacionais.

Logo, veda-se:

- Desempenhar funções em empresas concorrentes ou que atuem no mesmo ramo do Grupo Tel;
- Utilizar informações confidenciais do Grupo Tel para benefício próprio ou de terceiros ou para atuar em atividades paralelas;
- Realizar atividades externas durante a jornada de trabalho definida em contrato com o Grupo Tel;
- Aceitar cargos ou funções que comprometam a imparcialidade nas decisões internas do Grupo Tel;
- Omitir a existência de vínculo empregatício ou societário com demais empresas que possa gerar conflito com o Grupo Tel;
- Participar de projetos externos que prejudiquem a performance ou disponibilidade para as funções contratadas para o Grupo Tel.

10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O Grupo Tel apoia iniciativas sociais, culturais, educacionais e ambientais por meio de Doações e Patrocínios que estejam alinhadas aos seus valores e princípios éticos.

Todas as concessões seguem critérios e objetivos transparentes e em conformidade com a legislação vigente. Tais práticas devem ser transparentes, documentadas e aprovadas pelas áreas e alçadas competentes, assegurando que não haja qualquer vínculo com interesses pessoais, vantagens indevidas ou contrapartidas não declaradas.

Todas as doações e patrocínios devem ser compatíveis com as estratégias e valores do Grupo Tel e ser realizados apenas para entidades e organizações comprovadamente idôneas.

Logo, está proibido:

- Realizar doações ou patrocínios que objetivem a obtenção de favorecimento em processos internos ou externos;
- Efetuar doações a Agentes Públicos, partidos políticos ou candidatos, direta ou indiretamente em nome do Grupo Tel;
- Aceitar patrocínios que impliquem contrapartidas ilegais ou infrinjam a imparcialidade do Grupo Tel;
- Omitir informações sobre doações ou patrocínios realizados ou recebidos;
- Usar recursos do Grupo Tel para doações ou para patrocínios não autorizados ou que não conte com documentação formal;
- Intermediar doações ou patrocínios com o fim de obter

benefícios pessoais ou para outrem.

11. USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

O uso de informações privilegiadas, isto é, dados não públicos, coletados em razão da função ou posição ocupada, configura-se como um dos riscos mais críticos para a integridade e a conformidade do Grupo Tel, haja vista que possuem potencial de influenciar decisões estratégicas, negociações, operações internas ou gerar vantagem indevida para quem as detém.

É proibido a utilização dessas informações para benefício próprio ou de outros indivíduos. A legislação brasileira, incluindo a Lei das S.A. (Lei nº 6.404/1976) e normas da CVM, determinam sanções severas para o uso indevido de informações relevantes, principalmente em transações financeiras.

Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela confidencialidade das informações acessadas, evitando sua divulgação não autorizada, inclusive para familiares, amigos ou parceiros comerciais, ficando proibidos de:

- Usar informações não públicas e pertencentes ao Grupo Tel para obter vantagem pessoal para si mesmo ou para outras pessoas;
- Compartilhar informações estratégicas com indivíduos não autorizados;

- Negociar produtos, serviços ou ativos do Grupo Tel embasadas por dados privilegiados;
- Divulgar dados confidenciais do Grupo Tel em redes sociais, internet, eventos ou qualquer meio não autorizado previamente;
- Omitir, dissimular ou manipular informações relevantes para influenciar decisões internas;
- Utilizar informações obtidas em reuniões, comitês ou processos do Grupo Tel para se beneficiar.

12. CONFLITO DE INTERESSES NA DIRETORIA

A Diretoria do Grupo Tel possui papel estratégico na tomada de decisões, gestão de recursos e definição de procedimentos, atribuições que demandam padrões elevados de integridade e transparência.

Conflitos de interesses nessa esfera são graves, podendo comprometer os princípios de boa governança, e até mesmo causar riscos reputacionais e infrações legais.

É de suma importância que a Governança do Grupo Tel se articule em prol do interesse institucional, evitando qualquer situação em que interesses pessoais, familiares, societários ou financeiros possam

influenciar suas decisões no Grupo Tel.

Estabelece-se que esses profissionais devem sempre agir com lealdade e diligência, prevenindo práticas antiéticas que possam prejudicar o Grupo ou beneficiar terceiros de maneira indevida.

Logo, os membros da Diretoria devem declarar previamente participações societárias, vínculos comerciais, relações pessoais relevantes e qualquer situação que possa gerar conflito de interesses.

Tomadas de decisão que envolvam pessoas físicas ou pessoas jurídicas com quem tenham relação devem ser submetidas à análise de órgãos de controle interno, assegurando, dessa maneira, imparcialidade e conformidade.

Ainda, caso algum Diretor possua interesses pessoais conflitantes com os do Grupo Tel, sua abstenção de participar de discussões e deliberações deve ocorrer imediatamente. Esse afastamento deve ser registrado e formalizado por ata oficial.

13. USO INDEVIDO DE POSIÇÃO

O uso mal intencionado da posição ocorre quando um profissional se

aproveita da alta posição de seu cargo ou função para ganhar vantagens pessoais, favorecer terceiros ou influenciar processos internos irregularmente.

Evitando tal cenário, espera-se que todos os colaboradores exerçam suas funções com responsabilidade e profissionalismo, afastando-se de qualquer ação que utilize sua autoridade ou acesso privilegiado para benefícios próprios ou outras pessoas.

É proibido intervir em processos de indicação, contratação, promoção, negociação ou tomada de decisão com base em interesses pessoais, em desacordo com os valores do Grupo Tel.

Reitera-se que a posição ocupada deve ser usada exclusivamente para atender aos objetivos institucionais, respeitando princípios de legalidade, impessoalidade e integridade.

O descumprimento dessas diretrizes resultará em sanções internas e responsabilização conforme legislação aplicável.

14. PROCEDIMENTO GERAL

Para além das situações que podem gerar conflito de interesses citadas ao longo desta Política, todos devem se atentar a alguns passos simples, mas eficientes, sempre que se depararem com uma situação potencialmente

conflituosa ou se houver dúvida sobre um possível conflito de interesses.

O primeiro passo é identificar a situação. Antes de agir, se faça três perguntas:

1. Está de acordo com a lei?
2. Se essa situação fosse publicada, prejudicaria a reputação do Grupo Tel ou a minha?
3. Geraria constrangimento, seja de cunho pessoal ou institucional?

Se alguma resposta for “não” ou gerar dúvida, considere que pode haver um conflito e siga para o próximo passo: “Comunicação”.

Informe imediatamente seu superior hierárquico e também a área de GRC do Grupo Tel. A transparência é essencial para evitar riscos e mitigá-los o quanto antes.

Posteriormente, é hora de registrar. Formalize a situação por meio da **Declaração de Ausência de Conflito de Interesses** ou por meio do Canal de Ética do Grupo Tel. Explique o contexto com clareza e riqueza de detalhes, incluindo quem está envolvido e qual é o possível impacto.

Por fim, a última fase é a de tratamento. O Grupo Tel, se for entendido como pertinente, poderá adotar medidas tais como: afastamento, substituição temporária ou encaminhar o caso para análise do

Comitê de Integridade, que decidirá as medidas necessárias para assegurar que tudo seja conduzido de forma ética e legal.

Seguir esses passos protege você e o Grupo Tel, reforçando nosso compromisso com a integridade e a confiança.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES

O Grupo Tel aplica medidas disciplinares de forma justa, proporcional e transparente, sempre com o objetivo de preservar a ordem e a integridade dentro do Grupo.

Estas medidas não têm caráter punitivo isolado, mas visam conscientizar e educar, reforçando comportamentos alinhados aos valores e normas do Grupo.

Condutas que violem esta e demais políticas internas do Grupo, a legislação ou princípios éticos, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, serão passíveis de penalidades e sanções, incluindo as seguintes:

- Advertência escrita;
- Suspensão disciplinar; e
- Despedida por justa causa.

16. CANAL DE ÉTICA

Assim como as medidas disciplinares, o Canal de Ética é uma ferramenta

fundamental para promoção de um ambiente de trabalho ético e transparente para todos.

A ferramenta permite que colaboradores e terceiros denunciem de forma anônima e confidencial, condutas que violem a legislação e normas internas do Grupo Tel.

Asseguramos que todos aqueles que realizarem denúncias com boa-fé e com base na verdade, não sofrerão quaisquer tipos de represália.

Todas as denúncias serão investigadas e tratadas com

imparcialidade, seriedade, assegurando o sigilo das informações e a proteção da identidade dos envolvidos.

O Canal funciona 24/7 e garante o sigilo e anonimato.

Acesse o Canal pelo Website: [Canal de Ética](#)

17. APROVAÇÕES E REVISÕES

Este documento possui o prazo de 2 (dois) anos para revisão.

Versão	Modificação	Aprovações	Data
1.0	Elaboração do documento	Comitê de Integridade	25/03/2026

18. ANEXOS

18.1 Declaração de Ausência de Conflito de Interesses

Eu, **[Nome Completo]**, portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, na qualidade de **[Cargo]** da **[Nome da Empresa]**, declaro, para os devidos fins, que estou ciente das diretrizes e normas aplicáveis à gestão de conflitos de interesses reais ou potenciais e comprometo-me a seguir os princípios de **integridade, transparência e ética** no exercício de minhas funções para o **Grupo Tel**.

Em conformidade com as boas práticas da Tel Centro de Contatos LTDA, faço as seguintes declarações:

Observação: Para as respostas “Sim”, necessário detalhar.

1. Relacionamentos Familiares

Comprometo-me a informar qualquer vínculo de familiares próximos com colaboradores, fornecedores, clientes ou concorrentes da Tel Centro de Contatos LTDA. Em situações que envolvam interesse financeiro desses familiares, abster-me-ei de participar de decisões relacionadas.

Há Conflito? Não Sim

Detalhar qual o potencial conflito/relacionamento:

2. Relacionamentos Amorosos

Comprometo-me a comunicar à Tel Centro de Contatos LTDA qualquer relacionamento amoroso com colaboradores, fornecedores, clientes ou concorrentes que possa gerar conflito de interesses, e a me afastar de decisões que envolvam diretamente essas partes.

Há Conflito? Não Sim

Detalhar qual o potencial conflito/relacionamento:

3. Pessoas Expostas Politicamente (PEPs)¹

Declaro estar ciente das obrigações legais relacionadas a PEPs e comprometo-me a informar qualquer vínculo pessoal ou profissional com tais pessoas, evitando envolvimento em transações de risco.

Há Conflito? Não Sim

Detalhar qual o potencial conflito/relacionamento:

4. Agentes Públicos²

Comprometo-me a comunicar à Tel Centro de Contatos LTDA qualquer relacionamento familiar ou amoroso com agentes públicos ou ex-agentes públicos. Informarei imediatamente qualquer vínculo ou situação que possa configurar conflito de interesse.

Há Conflito? Não Sim

Detalhar qual o potencial conflito/relacionamento:

5. Vinculação a Concorrentes e Fornecedores

Não atuarei como representante ou prestador de serviços de concorrentes, clientes ou fornecedores sem autorização prévia. Informarei qualquer interesse pessoal ou financeiro relacionado.

6. Uso Indevido de Posição

Não utilizarei minha posição para obter benefícios pessoais ou para terceiros relacionados. Reconheço que tal conduta viola os princípios éticos da Tel Centro de Contatos LTDA.

7. Proibição de Favorecimento Indevido

Garantirei que nenhuma decisão minha favoreça indevidamente qualquer parte. Todas as decisões serão baseadas em critérios objetivos e alinhadas aos interesses da Tel Centro de Contatos LTDA.

8. Preservação de Informações Confidenciais

Não divulgarei nem utilizarei informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros. Em caso de dúvida, consultarei o Setor Jurídico ou de Compliance da Tel Centro de Contatos LTDA.

9. Conflito com Atividades Externas

Informarei à Tel Centro de Contatos LTDA sobre qualquer atividade externa que possa gerar conflito de interesses. A Tel Centro de Contatos LTDA poderá avaliar e solicitar o afastamento dessas atividades, se necessário.

Há Conflito de Atividades? Não Sim

Detalhar:

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das implicações decorrentes do descumprimento das diretrizes estabelecidas.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Nota 1: São pessoas expostas politicamente (PEP) os ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLD/FTP editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores. Exemplos: Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal; Tribunal de Contas da União; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Ministério Público; Banco Central do Brasil; Estados e Municípios: governadores e secretários de Estado/Distrito Federal; Deputados Estaduais e Distritais; presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual/distrital; presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; Prefeitos e Vereadores; e Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.

Nota 2: Um agente público é uma pessoa que exerce uma função pública, seja por eleição, nomeação, designação, contrato ou outro vínculo, em órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, mesmo que temporariamente ou sem remuneração. A definição tem um sentido amplo e abrange diversas categorias, como agentes políticos, servidores estatutários, empregados públicos, militares, e até particulares que colaboram com o Estado.

*Nota 3: Ao manifestar sua ciência e adesão a esta Política, o colaborador declara, para todos os fins de direito, a **inexistência de conflitos de interesses**, atuais ou potenciais, que possam comprometer a imparcialidade, a ética ou os ativos da Empresa no exercício de suas funções. Caso o colaborador identifique qualquer situação, relacionamento ou interesse externo que possa configurar um conflito de interesses (conforme as diretrizes desta política), deverá abster-se de atuar na referida situação e formalizar imediatamente a comunicação por meio do preenchimento da **Declaração de Conflito de Interesses (Anexo I - Item 18.1)**, detalhando os motivos e fatos pertinentes para análise do Comitê de Integridade.*

18.2 Tabela de Parentescos

Parentescos COM Descendência Direta		
Grau	Laço Sanguíneo	Afinidade
1º	Pai, Mãe, Filho e Filha	Padrasto, Madrasta, Enteado, Enteada, Sogro, Sogra, Genro e Nora
2º	Avô, Avó, Neto e Neta	Avô, Avó, Neto e Neta do(a) companheiro(a)
3º	Bisavô, Bisavó, Bisneto e Bisneta	Bisavô, Bisavó, Bisneto e Bisneta do(a) companheiro(a)

Parentescos SEM Descendência Direta		
Grau	Laço Sanguíneo	Afinidade
1º	-	-
2º	Irmão e Irmã	Irmão, Irmã, Cunhado e Cunhada do(a) companheiro(a)
3º	Tio, Tia, Sobrinho e Sobrinha	Tio, Tia, Sobrinho e Sobrinha do(a) companheiro(a)

